



## LEI Nº 2748/2020, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e suplementar no valor de R\$ 107.040,33 (cento e sete mil quarenta reais e trinta e três centavos), e dá outras providências.**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 011, de 21 de Janeiro de 2020, oriundo do Projeto de Lei nº. 011, de 14 de Janeiro de 2020.

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial e Suplementar** no valor de **R\$ 107.040,33 (cento e sete mil quarenta reais e trinta e três centavos)**, nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

**FICHA:**

02 Poder Executivo  
02.26.03 Diretoria de Obras, Viação e Serviços  
15.451.0019.1016 Exec. Guias, Sarj. e Pavimentação  
4.4.90.51 **Obras e Instalações**  
**RECURSO ESTADUAL..... R\$ 100.000,00**

**FICHA:**

117  
02 Poder Executivo  
02.26.03 Diretoria de Obras, Viação e Serviços  
15.451.0019.1016 Exec. Guias, Sarj. e Pavimentação  
4.4.90.51 **Obras e Instalações**  
**RECURSO PRÓPRIO..... R\$ 7.040,33**

**TOTAL..... R\$ 107.040,33**

**Art. 2º** - A cobertura dos Créditos Suplementares Especiais de que trata o artigo anterior, serão totalmente cobertos mediante, Excesso de Arrecadação Vinculado a Convênio e anulação parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos do Artigo 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

I – Excesso de Arrecadação Vinc. ao Convênio 383/2019 Secret. de Desenvol. Regional  
..... **R\$ 100.000,00**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



II – Anulação Parcial das Seguintes dotações:

<b>FICHA:</b>	<b>116</b>		
<b>02</b>	<b>Poder Executivo</b>		
<b>02.26.02</b>	Diretoria de Finanças		
99.999.0005.9999	Reserva de Contingência		
<b>9.9.99.99</b>	<b>Reserva de Contingência</b>		
<b>RECURSO PRÓPRIO.....</b>		<b>R\$</b>	<b>7.040,33</b>
<b>TOTAL.....</b>		<b>R\$</b>	<b>107.040,33</b>

**Art. 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP, aos 21 dias do mês de Janeiro de 2020.

**MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**  
Prefeita Municipal

*Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.*

**NILTON MEIRELI**  
Diretor Administrativo

